

BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO

Estudo Técnico Preliminar 49/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64619002838202608

2. Descrição da necessidade

Registro de preços para eventual Aquisição de Peças, Suprimentos ou Acessórios genuínos em proveito ao Batalhão Central de Manutenção e Suprimento (BCMS) e demais Unidades Participantes, com critério de julgamento Maior Desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras/fabricantes, com o auxílio do software de orçamento eletrônico Cilia, Audatex ou outro software similar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Companhia de Manutenção	Esther Dias de Oliveira - 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de **peças, suprimentos e acessórios genuínos e/ou originais de fábrica**, para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento e demais Organizações Militares (OM) apoiadas, conforme especificações e quantitativos estimados neste instrumento.

4.2. Critério de Julgamento e Formatação de Preços

O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço**, apurado por meio do **maior percentual de desconto** (ou menor preço líquido) incidente sobre os valores constantes nas tabelas oficiais de preços públicos das montadoras/fabricantes de veículos.

- **Base de Cálculo:** Tabelas oficiais vigentes na data da cotação/solicitação da peça.
- **Abrangência:** O desconto ofertado deverá ser linear por grupo de marcas/montadoras ou global, conforme definido no Edital.

4.3. Justificativa Para Adoção do Critério de Maior Desconto

A presente contratação tem por objeto a aquisição eventual de peças automotivas para manutenção de viaturas, cuja demanda é imprevisível e abrange milhares de itens distintos, inviabilizando técnica e operacionalmente a quantificação e qualificação exata de todas as peças a serem adquiridas ao longo da vigência contratual (ex: peças de funilaria, mecânica e elétrica, sujeitas a avarias imprevisíveis).

Desse modo, resta configurada a impossibilidade de adoção do critério de menor preço global ou unitário (regra geral do art. 28 da Lei 14.133/2021), sendo adotado o critério de maior desconto sobre a tabela de preços do fabricante/montadora, nos exatos termos do art. 11 do Decreto nº 11.462/2023.

Ademais, comprova-se que os valores constantes das tabelas das montadoras refletem os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços anexada e estudos setoriais que atestam a aderência dessas tabelas à realidade comercial do setor automotivo.

4.4. Requisitos das Peças e Suprimentos

Para garantir a segurança da frota militar e a durabilidade dos reparos, os itens fornecidos devem cumprir rigorosamente os seguintes critérios:

- **Genuínas:** Peças fabricadas pela própria montadora do veículo, com a respectiva marca gravada e embalagem própria.
- **Originais:** Peças produzidas por fabricantes sistemistas (que fornecem para as linhas de montagem das marcas), possuindo as mesmas especificações técnicas e de qualidade, porém comercializadas sob a marca do próprio fabricante da peça (ex: Bosch, Magneti Marelli, Valeo, etc.).
- **Rastreabilidade e Garantia:** Todas as peças deverão ser entregues em suas embalagens originais, acompanhadas de nota fiscal correspondente e certificado de garantia do fabricante (prazo mínimo legal acrescido do prazo do fabricante).

4.5. Requisitos de Tecnologia (Software de Orçamento Eletrônico)

Para a operacionalização, auditoria e conferência dos preços das tabelas das montadoras, a execução do contrato utilizará plataforma tecnológica de orçamentação.

4.5.1. Plataformas Referenciais

A contratada deverá disponibilizar e/ou operar em integração com softwares especializados de mercado, preferencialmente:

- **CILIA**
- **AUDATEX**
- **Ou software similar**, desde que homologado pela Administração e que atenda aos requisitos do item 4.2.

4.5.2. Requisitos Mínimos do Software Similar (Critérios de Equivalência)

Caso a contratada opte por software similar, este deverá comprovar, impreterivelmente:

- **Atualização em Tempo Real:** Acesso direto às tabelas de preços oficiais de peças e tempos de mão de obra das montadoras vigentes no país.
- **Abrangência da Frota:** Cobertura de catálogo para veículos leves, pesados e utilitários que compõem a frota do Batalhão e das OM apoiadas.
- **Transparência e Auditoria:** Capacidade de emissão de relatórios detalhados, permitindo ao fiscal do contrato confrontar o código da peça, o valor de tabela da montadora e a aplicação do desconto contratado.
- **Acessibilidade:** Plataforma baseada em nuvem (Web/SaaS) com fornecimento de licenças/acessos para a equipe de fiscalização da contratante, sem custos adicionais para a Administração.

4.6. Justificativa da Contratação

A aquisição de peças genuínas e originais justifica-se pela necessidade de manter os padrões de segurança, desempenho e a garantia dos veículos militares que atuam em missões logísticas e operacionais críticas.

A utilização de softwares de orçamentação (CILIA, AUDATEX ou similar) confere ao processo **economicidade, agilidade e máxima transparência**, mitigando o risco de superfaturamento e garantindo que o controle logístico do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento audite com precisão cada centavo investido.

4.7. Justificativa Para a Não Exigência de Garantia da Contratação

Considerando as características e a natureza do objeto, bem como as condições estabelecidas para sua execução, opta-se pela não exigência de garantia contratual, uma vez que tal exigência não se mostra necessária ou proporcional aos riscos envolvidos na contratação.

A contratação possui objeto de fornecimento de bens, com especificações, quantitativos, condições de entrega e demais obrigações previamente estabelecidos no Termo de Referência, permitindo à Administração realizar o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Ademais, a exigência de garantia acarretaria custos adicionais aos fornecedores, os quais poderiam ser repassados aos preços ofertados, sem que se identifique, no caso concreto, benefício proporcional para a Administração que justifique tal encargo.

Dessa forma, considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e competitividade, entende-se que os mecanismos ordinários de fiscalização, acompanhamento e aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório são suficientes para resguardar o interesse da Administração.

Assim, não será exigida garantia da contratação, por não se mostrar necessária diante das características do objeto, dos riscos envolvidos e das condições estabelecidas para o fornecimento.

4.8. Justificativa para indicação de marca

A indicação de marcas e modelos no presente processo decorre da necessidade de assegurar a compatibilidade, a adequação e o desempenho dos materiais a serem adquiridos em relação aos equipamentos e sistemas nos quais serão empregados. A especificação de marcas busca garantir que os bens atendam às características técnicas, dimensões, padrões de funcionamento e demais requisitos necessários à correta utilização, evitando incompatibilidades, falhas de funcionamento e prejuízos à continuidade das atividades da Administração.

A indicação encontra fundamento no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, estando vinculada a características técnicas objetivamente justificadas e necessárias ao atendimento da necessidade administrativa, não tendo por finalidade restringir indevidamente a competitividade do certame.

Quando tecnicamente possível, serão admitidos produtos de outras marcas ou modelos que comprovadamente atendam às especificações e requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, observadas as condições previstas no instrumento convocatório.

4.9. Justificativa para exigência de amostra

A exigência de apresentação de amostra justifica-se pela necessidade de permitir à Administração a verificação objetiva da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às características, qualidade, funcionalidade, compatibilidade e desempenho dos materiais.

A análise prévia da amostra possibilita identificar eventuais desconformidades que não possam ser adequadamente verificadas apenas por meio da documentação apresentada pelo licitante, reduzindo o risco de aquisição de materiais inadequados às necessidades da Administração.

A exigência será aplicada de forma objetiva e isonômica, mediante critérios previamente estabelecidos no Termo de Referência, com indicação das características que serão avaliadas e das condições para aprovação ou rejeição da amostra, observando-se os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e julgamento objetivo.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com base em contratações similares efetuadas por órgãos e entidades da Administração Pública, consultas a fornecedores do ramo especializado em peças automotivas, bem como análise das práticas atualmente adotadas no mercado para fornecimento de peças, suprimentos e acessórios destinados à manutenção de frotas oficiais.

Verificou-se que a solução mais utilizada pela Administração Pública consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas e/ou originais, mediante aplicação de desconto sobre os preços constantes das tabelas oficiais das montadoras/fabricantes, garantindo maior economicidade, padronização e transparência na formação dos preços.

Constatou-se, ainda, que empresas do segmento utilizam sistemas eletrônicos de orçamentação, tais como CILIA, AUDATEX e softwares similares, os quais possibilitam consulta padronizada de peças, códigos, tempo de aplicação e valores referenciais de mercado, contribuindo para maior eficiência na gestão contratual e na conferência dos itens fornecidos.

A adoção do critério de julgamento pelo maior desconto sobre as tabelas oficiais mostra-se prática consolidada e vantajosa para a Administração, tendo em vista a ampla competitividade do setor, a facilidade de fiscalização dos preços praticados e a mitigação de riscos de sobrepreço.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida encontra respaldo nas soluções amplamente disponíveis no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantagem para a Administração Pública.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Declara-se, para os devidos fins, que o objeto da presente contratação (peças automotivas de múltiplos modelos e especificações) não está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, instituído pela Portaria Seges/ME nº 938/2022.

Dessa forma, justifica-se a sua não utilização no presente certame, com fulcro no art. 10, parágrafo único, da citada Portaria, permanecendo os autos instruídos com a pesquisa de preços realizada conforme metodologia própria para itens não padronizados.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de peças, suprimentos e acessórios automotivos genuínos e/ou originais, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento e das demais Organizações Militares apoiadas.

A contratação abrangerá peças para veículos leves, utilitários, caminhões, motocicletas, máquinas e demais equipamentos automotores pertencentes ou apoiados pela Administração Militar, conforme necessidade apresentada durante a execução contratual.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de requisições ou ordens de fornecimento, observando-se as especificações técnicas dos fabricantes e a compatibilidade com cada modelo de veículo ou equipamento.

A formação dos preços ocorrerá com base nas tabelas oficiais das montadoras/fabricantes, aplicando-se o desconto ofertado pela contratada durante o certame, adotando-se como critério de julgamento o maior desconto incidente sobre os valores referenciais das peças.

Para fins de consulta, validação e conferência dos itens solicitados, poderão ser utilizados sistemas eletrônicos especializados de orçamentação automotiva, tais como CILIA, AUDATEX ou outro software similar, permitindo maior confiabilidade na identificação das peças, rastreabilidade dos valores praticados e transparência na execução contratual.

A solução proposta visa assegurar maior eficiência logística e operacional na manutenção da frota, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais das Organizações Militares apoiadas, bem como promovendo economicidade, padronização e controle dos gastos públicos.

ANÁLISE DA COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP

Considerando que o objeto consiste em bens de natureza divisível e que o valor estimado da contratação é superior a R\$ 80.000,00, aplica-se o disposto no art. 48, inciso III, da LC 123/2006, e no art. 8º do Decreto 8.538/2015.

Diante da análise, a Administração OPTARÁ POR NÃO APLICAR a cota reservada de até 25% do objeto para ME/EPP.

Constatou-se que não há o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências, ou o tratamento não é vantajoso para a Administração, nos termos do art. 49 da LC 123/2006 e art. 10 do Decreto 8.538/2015, conforme justificativa técnica anexa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no histórico de consumo de peças, suprimentos e acessórios utilizados nas manutenções preventivas e corretivas da frota do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento e das demais Organizações Militares apoiadas, considerando ainda a quantidade de veículos e equipamentos atendidos, a frequência das manutenções e a necessidade de manutenção da disponibilidade operacional da frota.

Em razão da diversidade de marcas, modelos e tipos de veículos/equipamentos existentes, bem como da natureza variável das demandas de manutenção, não é possível definir previamente, com exatidão, todas as quantidades individuais de peças que serão efetivamente utilizadas durante a vigência contratual.

Dessa forma, as quantidades estimadas foram definidas de maneira aproximada, tomando como referência o consumo médio registrado em exercícios anteriores, acrescido de margem técnica destinada a atender possíveis variações operacionais, aumento da demanda de manutenção e situações imprevistas.

A contratação será executada sob demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

As estimativas adotadas buscam assegurar o adequado planejamento da contratação, a continuidade dos serviços de manutenção da frota e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.260.000,00

O valor estimado máximo é **R\$ 4.260.000,00** (quatro milhões e duzentos e sessenta mil), conforme Relatório de Pesquisa de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação admite o parcelamento do objeto, considerando a natureza divisível do fornecimento de peças, suprimentos e acessórios automotivos, bem como a possibilidade de execução de forma fracionada, conforme as necessidades da Administração.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que o fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante requisições específicas, permitindo maior flexibilidade na gestão contratual e adequação às necessidades operacionais do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento e das Organizações Militares apoiadas.

Além disso, o parcelamento contribui para a ampliação da competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores especializados no mercado, sem prejuízo da padronização, da qualidade dos itens fornecidos e da eficiência da contratação.

Ressalta-se que, embora o objeto seja executado de forma parcelada, será mantida a unidade gerencial e operacional da contratação, especialmente quanto aos critérios de fornecimento, controle de preços, utilização das tabelas das montadoras/fabricantes e aplicação do desconto ofertado pela contratada.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução é medida que melhor atende ao interesse público, promovendo economicidade, eficiência administrativa e continuidade da manutenção da frota oficial.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação possui relação direta com os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento e das Organizações Militares apoiadas, uma vez que o fornecimento de peças, suprimentos e acessórios é indispensável à execução dos referidos serviços.

São consideradas contratações correlatas aquelas destinadas à manutenção de veículos e equipamentos automotores, incluindo serviços mecânicos, elétricos, funilaria, borracharia, lanternagem, pintura, retífica e demais serviços especializados necessários à conservação e recuperação da frota.

Também podem ser consideradas contratações interdependentes os instrumentos destinados ao gerenciamento e controle de manutenção veicular, bem como a utilização de sistemas eletrônicos de orçamentação automotiva, tais como CILIA, AUDATEX ou softwares similares, utilizados para consulta de preços referenciais, identificação de peças e conferência de orçamentos.

Entretanto, a presente contratação pode ser executada de forma autônoma, não dependendo, obrigatoriamente, da formalização simultânea de outras contratações para atingir sua finalidade principal, qual seja, garantir o fornecimento contínuo de peças e acessórios necessários à manutenção da frota oficial.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico e às necessidades operacionais do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento e das Organizações Militares apoiadas, estando compatível com as ações voltadas à manutenção da capacidade operacional da frota oficial, à continuidade das atividades administrativas e ao adequado emprego dos recursos públicos.

A aquisição de peças, suprimentos e acessórios automotivos está relacionada às atividades permanentes de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos automotores, constituindo demanda contínua e essencial para o funcionamento das atividades institucionais da Administração Militar.

A contratação também guarda consonância com os instrumentos de planejamento orçamentário e administrativo vigentes, especialmente no que se refere à previsão de despesas destinadas à manutenção da frota, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do exercício correspondente.

Além disso, a solução proposta está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento das contratações, previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar maior controle dos gastos, padronização dos procedimentos de aquisição e redução do tempo de indisponibilidade dos veículos.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida atende ao interesse público e encontra-se devidamente compatível com o planejamento institucional da Administração.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, suprimentos e acessórios genuínos e/ou originais proporcionará uma série de benefícios diretos e indiretos à Administração Militar, especialmente no que se refere à manutenção da disponibilidade operacional da frota e à eficiência na gestão dos recursos públicos.

Entre os principais benefícios esperados, destaca-se a garantia de maior confiabilidade e durabilidade das peças aplicadas, em razão da exigência de itens originais ou genuínos, o que contribui para a redução de falhas mecânicas e aumento da vida útil dos veículos e equipamentos.

Adicionalmente, a adoção do critério de maior desconto sobre tabelas oficiais das montadoras/fabricantes assegura maior economicidade à contratação, permitindo melhor aproveitamento dos recursos orçamentários e maior controle sobre os valores praticados.

Outro benefício relevante é a agilidade na reposição de peças, o que impacta diretamente na redução do tempo de indisponibilidade da frota, assegurando a continuidade das atividades operacionais e administrativas das Organizações Militares apoiadas.

A utilização de sistemas eletrônicos de orçamentação, como CILIA, AUDATEX ou similares, contribui para a padronização dos processos, maior transparência na formação de preços e melhoria na fiscalização e controle da execução contratual.

Por fim, a contratação promove a racionalização dos procedimentos de aquisição, a melhoria da gestão logística de manutenção e o fortalecimento da eficiência administrativa, em consonância com os princípios da administração pública e com as diretrizes de planejamento e governança.

13. Providências a serem Adotadas

Para a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas providências administrativas e operacionais pela Administração, visando garantir a eficiência, o controle e a conformidade do fornecimento de peças, suprimentos e acessórios automotivos.

Inicialmente, será necessário o adequado planejamento e a formalização dos fluxos internos de solicitação e autorização de aquisição, estabelecendo rotinas claras para emissão de requisições, conferência de demandas e aprovação das despesas correspondentes.

Deverá ser assegurada a capacitação ou orientação dos militares e servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual, especialmente quanto à utilização de sistemas eletrônicos de orçamentação, tais como CILIA, AUDATEX ou ferramentas similares, bem como quanto à verificação de tabelas de preços de fabricantes e aplicação dos descontos contratados.

Também se faz necessária a definição de responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, incluindo a designação formal de gestor e fiscais, conforme legislação vigente, com atribuições claras quanto ao acompanhamento da execução contratual, conferência dos fornecimentos e atesto das despesas.

Adicionalmente, deverão ser adotados mecanismos de controle interno para registro, acompanhamento e conferência das peças adquiridas e aplicadas, assegurando rastreabilidade, transparência e conformidade com as normas administrativas e orçamentárias aplicáveis.

Por fim, recomenda-se a integração dos procedimentos de aquisição com os sistemas de controle patrimonial e de manutenção da frota, de modo a garantir maior eficiência na gestão dos recursos e melhor acompanhamento da disponibilidade operacional dos veículos e equipamentos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Decreto 7.746/2012

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017) Vigência Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações do contratado aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.) (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017) Vigência

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; [...]

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017) [...] VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VIII – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. (Incluído pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

Art. 5º A Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **ESTHER DIAS DE OLIVEIRA**
Data: 25/09/2026 12:50:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ESTHER DIAS DE OLIVEIRA
Integrante da Equipe de Planejamento

WANDERCLEIDSON DA SILVA RODRIGUES:81231377372
Assinado digitalmente por WANDERCLEIDSON DA SILVA RODRIGUES:81231377372
ND: C=BR, CN=WANDERCLEIDSON DA SILVA RODRIGUES:81231377372, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A3
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.25 13:35:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0
WANDERCLEIDSON DA SILVA RODRIGUES
Ordenador de Despesas